



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº /2023

AUTORIA: MARCOS OLIVEIRA - PL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de água potável para consumo em shows e eventos realizados em locais com grande concentração de público, no âmbito do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Torna obrigatório o fornecimento de água potável gratuita aos consumidores em shows e qualquer evento realizado em locais com grande concentração de pessoas no Estado de Sergipe, como medida para salvaguardar a segurança e o bem-estar do público.

Parágrafo Único - A disponibilização de água potável de qualidade adequada ao consumo será promovida pelos organizadores do evento por meio de bebedouros distribuídos em áreas visíveis e de fácil acesso ao público.

Art 2º Os organizadores deverão permitir o ingresso do público ao local do evento com recipientes retornáveis como garrafas e similares para o abastecimento de água potável, a ser destinada para o consumo próprio e abastecida nos pontos de distribuição com bebedouros.

Art 3º Os organizadores que não cumprirem a determinação ficam sujeitos à multa de 1000 UFP/SE (mil unidades fiscais padrão do Estado) por cada infração.

Art 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.



Art 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Aracaju/SE, 24 de novembro de 2023.

MARCOS OLIVEIRA

Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o objetivo de proteger a saúde de todas as pessoas que frequentam shows e eventos com grande concentração de pessoas. Trata-se de medida que garantirá o fornecimento gratuito de água potável, com o fito de salvaguardar a segurança e o bem-estar do público.

Ademais, convém registrar a importância de proporcionar o mínimo de dignidade ao público e ante o evidente interesse público da matéria. Além disso, cumpre salientar a importância vital da água para o ser humano e os males causados pela falta de hidratação.

Por essas razões, tendo em vista o mérito da presente proposta, que visa à proteção da saúde da população, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003600350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcos Oliveira** em 28/11/2023 10:55

Checksum: **D069E719E0CCE0E371F7CBDF70588401BBE358DEC8C3C5AB41AE64CFADCB4CC7**

